ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 672,77.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 672,77 (seiscentos e setenta e dois reais, setenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
366	Educação de jovens e adultos
0011	Erradicação do analfabetismo
1975	Programa Ensino Jovens e Adultos – PEJA
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o saldo do repasse do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE para o atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no valor de R$ 672,77 (seiscentos e setenta e dois reais, setenta e sete centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de dezembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.